

Processo n.: @REC 22/00387835

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 167/2022, exarado no Processo n. @TCE-18/01094990

Interessado: Sivio Antônio Lemos das Neves

Procuradores: Edinando Luiz Brustolin e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irani

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 320/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração oposto pelo Sr. Sivio Antônio Lemos das Neves, por meio de seus procuradores constituídos nos autos, com fundamento nos arts. 137 do Regimento Interno desta Corte de Contas e 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, para anular o julgamento que resultou no Acórdão n. 167/2022, exarado no Processo n. @TCE-18/01094990, e todos os atos subsequentes, em razão da ausência de prévia comunicação dos procuradores do Responsável acerca da data da sessão de julgamento.

2. Retornar o Processo n. @TCE-18/01094990 ao Relator, a fim de que solicite novo julgamento, com prévia comunicação dos procuradores dos Responsáveis acerca da data da sessão de julgamento, na forma estabelecida pelo art. 249, § 1º, do Regimento Interno.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao Sr. Edinando Luiz Brustolin, aos demais procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Paulo Roberto Trombetta, à empresa privada VP Escavações e Terraplanagem Ltda. ME, à Prefeitura Municipal de Irani e ao Órgão de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 31/2022

Data da Sessão: 24/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC